DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 4.785, de 11 de dezembro de 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas que especifica, para fins de instalação da Garagem Municipal e outros setores da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando que a Garagem Municipal se encontra instalada em imóvel particular locado pela municipalidade;

- considerando a necessidade de que haja concentração de todos os veículos da municipalidade na mesma área, proporcionando maior controle e manutenção, visando a economicidade de gastos;

- considerando ser de interesse público que o município disponha de imóvel próprio para instalação da Garagem Municipal, facilitando o gerenciamento da frota;

- considerando que o município não dispõe de área própria que possa instalar esse setor, em local de fácil acesso; e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "h" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os direitos possessórios sobre as áreas abaixo descritas, destinadas à instalação da Garagem Municipal e outros setores municipais:

Área 1 - Os lotes de terras nº 11, 12, 13 e 14 da Quadra H do Jardim Residencial Carolina, com cadastro imobiliário do município sob nº 03.006.0011.02.2, 03.006.0012.01.2, 03.006.0013.00.4 e 03.006.0014.00.4, respectivamente, compreendendo uma área total de 1.725,65 m² (mil setecentos e vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), que consta pertencer a AUTO POSTO CARRETÃO DE ITABERÁ LTDA, pessoa jurídica legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 50.354.273/0001-02, situado no prolongamento da Rua Cel. José Pedro, s/n, nesta cidade de Itaberá, conforme abaixo especificados:

Lote n° 11 com 482,10 m², com frente para a Rua José Nicolau Torteli;

Lote n° 12 com 443,55 m², com frente para a Rua José Nicolau Torteli;

Lote n° 13 com 400,00 m², com frente para a Rua Ari Cardoso;

Lote n° 14 com 400,00 m², com frente para a Rua Ari Cardoso.

Área 2 - Um terreno remanescente da Quadra H do Jardim Residencial Carolina, com cadastro imobiliário do município sob nº 03.006.0015.01.3, com área de 2.224,02 m² (dois mil duzentos e vinte quatro metros e dois centímetros quadrados), onde se encontra edificado um prédio comercial com 1.217,26 m², que consta pertencer a CARLOS RICARDO CAMARGO GARCIA, inscrita no CPF sob o nº 160.159.868-83, situado no prolongamento da Rua Cel. José Pedro, s/n, nesta cidade de Itaberá, o qual fica compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, na extensão de 63,00 m² faz frente com a Rua Ari Cardoso; daí deflete a direita na extensão de 101,38 metros confronta com propriedade de Auto Posto Carretão de Itaberá Ltda; deflete a direita na extensão de 13,88 metros faz frente com a Rua José Nicolau Torteli; daí deflete a direita na extensão de 46,00 metros, confronta com propriedade de Auto Posto Quatizada; e finalmente deflete a esquerda, na extensão de 70,00 metros, novamente confronta com a propriedade de Auto Posto Quatizada, onde se inicia e finda o perímetro".

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.780, de 26

de setembro de 2018.

Paço Municipal de Itaberá, em 11 de dezembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 11 do mês de dezembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 11 do mês de dezembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo